



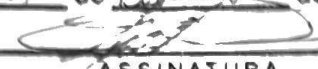
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO		
em	<u>Primeira</u>	Discussão
EM	<u>27</u>	de <u>Dezembro</u> de 20 <u>23</u>
		
ASSINATURA		

PROJETO DE LEI N.º 807 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO		
em	<u>Segunda</u>	Discussão
EM	<u>06</u>	de <u>Março</u> de 20 <u>23</u>
		
ASSINATURA		

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

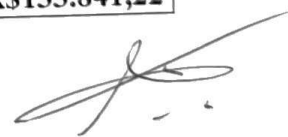
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 133.841,22 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Natureza Da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.244.0600.2.011	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.000,00
02.09.08.244.0600.2.011	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	33.841,22
Total R\$133.841,22				

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, será custeado da seguinte forma:

Recurso Próprio	33.841,22
Estadual - TERMO DE CONVÊNIO 103188/2022	100.000,00
Total R\$133.841,22	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

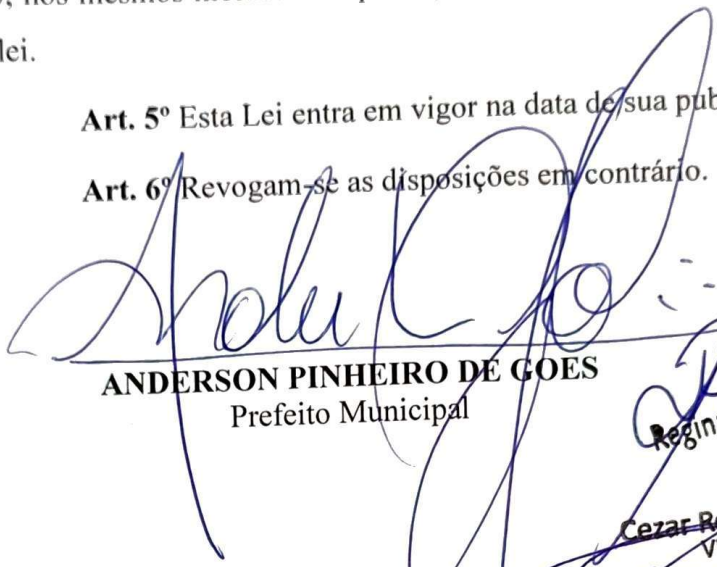
prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

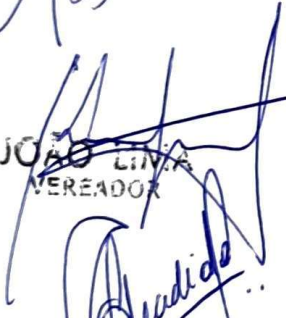

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


Roger Martins
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR